



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5369	Publicação Diária	Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	--------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPIO DE  
LONDRINA:75  
771477000170

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE  
LONDRINA:7577147700  
0170  
Dados: 2024.12.19  
19:11:41 -03'00'

DECRETO Nº 1599 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta e 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 401.593,97 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.11	080*	156.033,76
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.11	8080*	245.560,21
<b>TOTAL</b>			<b>401.593,97</b>

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 401.593,97 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	11	080	Dezembro	0,00	156.033,76	156.033,76
47	12	8080	Dezembro	0,00	245.560,21	245.560,21
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>401.593,97</b>	<b>401.593,97</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1600 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 138.053,07 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e três reais e sete centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.11	001	53.053,07
47010.15.451.0018.2.050	3.1.91.13	001	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>138.053,07</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.1.026	4.4.90.39	001	1.000,00
47010.15.451.0018.1.026	4.4.90.51	001	1.000,00
47010.15.451.0018.1.026	4.4.90.52	001	7.821,00
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.13	001	28.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.16	001	25.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.46	001	32.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.34	001	1.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.36	001	25.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.39	001	6.482,35
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.40	001	2.526,71
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.92	001	237,28
47010.15.451.0018.2.050	3.3.91.08	001	1.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.91.39	001	87,33
47010.28.846.0000.0.011	3.3.22.93	001	1.000,00
47010.28.846.0000.0.011	3.3.90.91	001	1.000,00
47010.28.846.0000.0.011	3.3.90.93	001	1.000,00
47010.28.846.0000.0.011	3.3.91.91	001	1.000,00
47010.28.846.0000.0.011	3.3.91.93	001	2.898,40
<b>TOTAL</b>			<b>138.053,07</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 53.966,68 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	10	001	Dezembro	580.000,00	53.966,68	633.966,68
<b>Total</b>				<b>580.000,00</b>	<b>53.966,68</b>	<b>633.966,68</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Novembro	634.458,68	1.913,61	632.545,07
47	20	001	Dezembro	143.885,83	52.053,07	91.832,76
<b>Total</b>				<b>778.344,51</b>	<b>53.966,68</b>	<b>724.377,83</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1604 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, destinada a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Londrina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.159392/2024-86,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor Heimtal**

Imóvel: **Lote de Terras Nº 59/B**

Código do Imóvel: **714.178.030.198-6**

Proprietário: **Mariza Aurora Kitahara ou A Quem de Direito Pertencer**

Certidão de Registro: **2.779 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Área Total: **723,90 m²** Extensão: **120,65 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

**DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.430.001,6375 m** e **E 484.430,3487 m**, situado na divisa do **Lote de Terras Nº 59/B**, a 10,60 m da margem direita do córrego Mosel, segue adentrando pela área do **Lote de Terras Nº 59/B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 279º7'46" e 82,81 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.430.014,7775 m** e **E 484.348,5832 m**, deste com azimute e distância de 185º48'54" e 37,84 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.429.977,1283 m** e **E 484.344,7500 m**, situado dentro do **Lote de Terras Nº 59/B**, a 5,16 m da divisa do alinhamento predial da avenida Manoel Honorato Sobrinho. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 120,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 723,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

2) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor Santa Cruz**